



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
E-mail: cmaserra@ig.com.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

REQUERIMENTO Nº 066 /2016

Considerando a Administração Pública deve observância ao princípio da eficiência (art. 37, *caput*, da CF):

Considerando que a atividade de arrecadação de tributos é essencial ao funcionamento do Estado (art. 37, XXII, da CF), condição *sine qua non* à manutenção dos órgãos públicos, devendo ser priorizada, facilitada e incentivada;

Considerando que o pagamento de tributos municipais tem sido realizado, exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal (tesouraria) e nas agências da Caixa Econômica Federal e estabelecimentos a ela conveniados (lotéricas);

Considerando que o manejo de valores em espécie em estabelecimentos não bancários, como na sede da municipalidade, compromete a segurança dos servidores e da guarda dos recursos públicos, atraindo os olhares de pessoas mal intencionadas, o que deve ser evitado;

Considerando que, mesmo diante da exiguidade do expediente bancário e da escassez de tempo livre, os munícipes que não possuem conta eletrônica na Caixa Econômica Federal são obrigados a se deslocar até a agência bancária, caixa eletrônico ou casa lotérica, submetendo-se a fila de espera;

Considerando que a formas de pagamento até então verificadas são restritivas, pouco eficientes e carentes de segurança, não condizendo com a importância da atividade de arrecadação e com as ferramentas de tecnologia da informação disponíveis na atualidade, que facilitam as transações financeiras;

Considerando os pedidos dos munícipes e a necessidade de aperfeiçoamento da gestão pública neste segmento estratégico e essencial ao aparelho estatal, com ampliação, ao máximo possível, do número de instituições bancárias aptas a receberem os pagamentos de tributos municipais;

- Considerando que os Vereadores não só tem o direito, mas também o dever de solicitar informações sobre os atos da administração municipal, por expressa disposição constitucional (art. 31 da CF);

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Douto Plenário, que este Legislativo solicite junto ao Executivo, através do seu setor competente, o seguinte:

1 – Que informe se a municipalidade pretende aperfeiçoar a atividade de arrecadação de tributos municipais, essencial ao funcionamento do Estado, modernizando-a e facilitando-a, mediante ampliação do número de instituições bancárias aptas a receberem os pagamentos.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2016.

14 04 0322116
15


OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR
VEREADOR